



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREÂMBULO	
Processo nº	15590/2016
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005, Decreto Municipal nº 426/2015, Portaria nº 505/2016 de 17/11/2016, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	Contração de empresa especializada na prestação dos serviços de ordenação e centralização de todos os dados imobiliários, Implantação de Marcos de Apoio Básico, ou Marcos Geodésicos, Aerolevanteamento com geração de Orthofoto, Planta Planimétrica Cadastral, com vetorização em escala de 1:1000 ou menor, Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Gerenciamento de Informações Cadastrais com interface interligada diretamente com o Ofício de Registro de Imóveis e Concessionárias de Serviço Públicos, em todo o município de Armação dos Búzios, de acordo com as especificações definidas neste projeto básico.
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Fazenda
Justificativa:	Contratação supramencionada justifica-se pela necessidade da reestruturação de procedimentos, se progredir imediatamente as receitas municipais, considerando que atual crise financeira que o país vem percorrendo com considerável queda nas arrecadações e repasses.
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços
Tipo de entrega:	Período de 12 meses.
Data:	13/01/2017
Horário:	10:00h
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Presencial, tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, Decreto Municipal nº 426/2015, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria Municipal nº 505/2016 de 17/11/2016 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às 10:00h, do dia 13/01/2017**, no endereço supra descrito, na sala da COMLI.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contração de empresa especializada na prestação dos serviços de ordenação e centralização de todos os dados imobiliários, Implantação de Marcos de Apoio Básico, ou Marcos Geodésicos, Aerolevanteamento com geração de Orthofoto, Planta Planimétrica Cadastral, com vetorização em escala de 1:1000 ou menor, Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Gerenciamento de Informações Cadastrais com interface interligada diretamente com o Ofício de Registro de Imóveis e Concessionárias de Serviço Públicos, em todo o município de Armação dos Búzios, de acordo com as especificações definidas neste projeto básico**, sendo Admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, assim como a adesão por outros órgãos desde que previamente autorizados. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.4. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N.º 050/2016

DATA: 13/01/2017, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO N.º 050/2016

DATA: 13/01/2017, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 43/2005, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, será iniciada a fase de credenciamento, na qual o interessado ou o seu representante, deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Esta comprovação deverá ser feita através de cópia do contrato social devidamente autenticada, na qual possa verificar que o representante possui poderes para agir em nome da empresa. Na hipótese de não ser sócio administrador, o interessado deverá apresentar a Carta de Credenciamento elaborada pelo sócio administrador da empresa (qualificação essa comprovada através de cópia autenticada do contrato social da empresa). No caso do interessado possuir procuração por instrumento público ou privado, deverá a mesma conter poderes específicos para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa. Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deve apresentar no exato momento do credenciamento a cópia da sua identidade.

4.3. Declaração de Atendimento ao Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital.

4.4. Depois de credenciado o último proponente, não mais serão admitidas novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.5. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços (anexo V), deverá ser apresentada em 01 (uma) via, e a Declaração de Proposta conforme (anexo IV), em outra via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante, ou digitada em papel com carimbo padronizado do CNPJ, com duas casas decimais, datada, expressando o prazo de validade da mesma, e assinada pelo representante legal da licitante; sendo redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, todos anexos devem ser apresentados com identificação social, número do CNPJ e assinatura do representante da proponente.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo**). Constar de forma clara a **cotação por item do produto ofertado**. Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do **produto ofertado**,



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário.

Quando for

o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o serviço, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer ou prestar.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: registro comercial;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.1.2. TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:

6.1.3.1. Ata de Fundação;

6.1.3.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.3.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.3.4. Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.3.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.3.6. Registro da presença de sócios em assembléias gerais;

6.1.3.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certame licitatório;

6.1.3.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembléias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.4. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.4.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.4.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);

6.1.4.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.4.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

6.1.4.5. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.5. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6. Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em **31/12/2015**, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.. A boa situação financeira do licitante poderá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
D = DISPONÍVEL
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

6.3.2 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Armação dos Búzios, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.4.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.4.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

6.4.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

6.4.8 Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Municipal de Armação dos Búzios em caráter geral.

6.4.9 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.5.1. Serviços Técnicos componentes no ITEM I

- a) 01 Profissional de nível superior com experiência comprovada em Gerenciamento de Projetos;
- b) 01 Profissional de nível superior com experiência comprovada em Cadastro Técnico Territorial, podendo ser Engenheiro Agrimensor, Geógrafo e afins, credenciado junto ao INCRA – Instituto de Colonização e Reforma Agrária;
- c) 01 Profissional de nível superior com experiência comprovada em Cartografia, podendo ser Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo, Geógrafo e afins;
- d) Todos os profissionais deverão comprovar inscrição nos respectivos Conselhos Regionais. As certidões e/ou atestados apresentados pelos profissionais de engenharia e geologia deverão estar também, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
- e) A empresa deverá comprovar Capacidade Técnica no serviço descrito no presente termo de referência e registro junto ao CREA.
- f) A empresa deverá ser credenciada no Ministério da Defesa na Categoria A,B ou C.

6.5.2. Serviços Técnicos componentes no ITEM II

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades aproximadas e prazos com o objeto licitado;
- b) 01 Profissional de nível superior em Biblioteconomia e/ou Arquivologia;
- c) 01 Profissional detentor de Certificação CDIA+;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, com reconhecimento de firma.

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo V a este edital;

6.6.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo VI a este edital;

6.6.3- Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento);

6.6.4. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital;

6.6.5. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

6.6.6. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.6.7. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e as Propostas de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor Preço por Item**, na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.

7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

7.10.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentar valor estimado superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, preços parciais, e oferecimento de vantagens não previstas neste Edital serão considerados desclassificados.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato ou para a Ata de Registro de Preços, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. As propostas de preços cujo preço total, calculado na forma prevista no **Anexo II deste Edital**, apresentar superior a 10% (dez por cento) em relação ao orçamento estimado pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item

de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exeqüibilidade dos preços propostos. Quando a licitante alegar a propriedade do material, juntará prova respectiva em seu nome.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002

8.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, na cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Registro de Preços, intenção de compra os recursos necessários para utilização do presente objeto, correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue

Programa de Trabalho xx.xxx.xxxx.x.xxx, Despesa 339039.00 e Fonte xxx

11 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A empresa adjudicada deverá **prestar os serviços e ou entregar os materiais** após recebimento da notificação para retirada da Nota de Empenho correspondente no local indicado.

11.2. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará DESISTÊNCIA, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.3. O Prestação será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.4. O Prestação será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. A empresa adjudicada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material, ou produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

11.6. Em caso de problemas na prestação dos serviços o material, ou produto e ou equipamento (problemas nas embalagens, lacres, deformações, alterações na cor, odor ou textura, etc.) a Contratante tem 30 dias para comunicar a empresa, e esta por sua vez tem 20 dias para realizar a troca dos mesmos, exceto se o problema for identificado no ato da entrega, neste caso devem ser trocados obedecendo as exigências do Termo de Referência.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5. Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, conforme enumerado no art.42 e seus incisos.

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “d” do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

12.8. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei Federal 8666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. A penalidade estabelecida na letra “b” do item 12.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolizando o pedido no setor de protocolo da Prefeitura, das 8 às 17h.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

14.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ – Tel.: (22) 26336054.

14.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação, sendo comunicadas aos

adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

15.4. As adesões à Ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 16.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.
- 16.6.** O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.9.** As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93.
- 16.10.** O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.
- 16.11.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador de despesa Municipal de Armação dos Búzios.
- 16.12.** Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:
- 16.12.1.** Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 16.12.2.** Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;
- 16.12.3.** Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.
- 16.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação de Búzios, com exclusão de qualquer outro.
- 16.14.** A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 043/2005, e demais normas pertinentes à espécie.
- 16.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser Protocolado junto ao Setor de Protocolo localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, Cep.: 28950-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00min às 17:00min horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

16.16 A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

16.17 Para a execução contratual do objeto deste Edital os preços registrados poderão sofrer reajustes, desde que devidamente justificado, comprovando a variação dos preços aplicado no mercado e/ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, aplicando-se à variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) vigente, obedecendo o inciso XI do Art. 40 da Lei Federal nº 8666/93.

17. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços;
ANEXO III	- Carta de Credenciamento
ANEXO IV	- Declaração de Proposta
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preço
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII	- Modelo de Declaração para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93;
ANEXO VIII	- Declaração de Atendimento ao edital
ANEXO IX	- Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO X	- Minuta de Contrato

Armação dos Búzios, 29 de Dezembro de 2016.

**Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A partir de 1950, o Brasil começou a migração de país rural e agrário para um país urbano como podemos presenciar até os dias atuais com os adensamentos urbanos. Em 1950, a população urbana correspondia a aproximadamente 37% da população total. Em 2010, mais de 84% da população brasileira residia em cidades, de diferentes dimensões (IBGE, 2014). De acordo com Deák (2004, p. 11), essas intensas mudanças quantitativas implicaram em transformações qualitativas profundas.

Para Antunes e Brandalize (2014, p. 02), um dos problemas urbanos mais significativos no Brasil são os assentamentos informais presentes na paisagem de um bom número de cidades e ocorre quando a administração pública deixa de atender às necessidades de toda a comunidade.

Averbeck (apud Loch, 2007, p. 5359) cita que “a cidade informal possui baixo índice de registro legal, de cadastro nos órgãos públicos, agravando a desigualdade social”. Nesse sentido, melhorar o cadastro urbano significa também aumentar a receita tributária municipal, o que, para vários municípios do Brasil, possibilita captar novos recursos para investimentos locais, em infraestrutura e serviços. Outro aspecto é a explicitação dos atores urbanos envolvidos na dinâmica urbana, com o mercado de terras, informação importante que pode nortear políticas urbanas públicas. Alguns autores (Silva, 1979, Carneiro apud Loch, 2007, Loch, 2007) argumentam que o cadastro é um importante instrumento de gestão pública, por meio do qual se registra a propriedade do imóvel, sua localização, seu tamanho, valor de venal, e deve estar baseado em um sistema de referência geodésica.

De acordo com Lima et al. (2014, p.2), “a principal importância do cadastro técnico multifinalitário é conceder aos municípios embasamento cartográfico e de conhecimentos cadastrais dos imóveis e logradouros das áreas urbanas (...). Além disso, constitui-se como uma importante ferramenta para um melhor planejamento das cidades e gestão territorial, pois através da análise de diferentes mapas temáticos permite a geração de mapas importantes, para a definição do uso do território, bem como da melhor distribuição de políticas públicas por parte das autoridades”.

Conforme Loch (2007, p. 5363), “a gestão territorial precisa obrigatoriamente de um referencial geodésico e cartográfico que permita que todos os demais produtos, progressos e/ou futuros possam ser a ele correlacionados, por exemplo, através de software de gestão.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a relevância do trabalho a ser desenvolvido, já que não executa uma avaliação aerofotogramétrica desde o ano de **2006**, estamos buscando com esse estudo, não só “mapear” a cidade, mas, com a devida vetorização, incluir os dados tributários, anexar informações acessórias advindas do Ofício de Registro de Imóveis, Concessionárias de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto, e as tramitações de aprovações de empreendimentos imobiliários via processos oriundos da Secretaria de Obras e da Secretaria de Fazenda.

Para se manter atualizado constantemente, evitando a perda da consistência dos dados, o presente projeto leva a uma ideia de centralização de informações, com sistema eletrônico de informações cadastrais, imageamento e vetorização, sistema de gerenciamento eletrônico de documentos visando a digitalização de todos os processos em tramitação que altere o status cadastro imobiliário, módulo eletrônico a ser cedido aos escritórios de registro de imóveis e concessionárias para cumprir as obrigações tributárias acessórias visando a recolher informação de toda e qualquer movimentação feita pelos municípios que ensejem uma alteração em seus imóveis. Com isso, pretendemos sempre manter o cadastro imobiliário atualizado.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, por outro lado também prevê no artigo 216, parágrafo 2º que: “Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”. Sendo a preservação e disponibilização de todas as informações públicas, a obrigação dos órgãos administrativos a este direito do cidadão. Nesse sentido, a Lei Federal nº 8.159, de 1991, também chamada Lei de Arquivos, estabelece as regras e obrigações das administrações públicas na gestão de informações, ressaltando em seu Art. 1º: “É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial aos documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação”.

A implementação de uma solução desse porte, com a devida garantia da segurança, fidelidade e integridade da informação, constitui um dos grandes desafios que as entidades públicas precisam enfrentar para manter atualizado o seu acervo documental, após décadas de acúmulo de papéis nos mais diversos tipos e formatos contidos em processos e documentos que tramitam nas diversas áreas sem a devida centralização nos órgãos fiscais do governo.

Nesse sentido a gestão integrada e eletrônica de processos tributários e documentos servindo como insumo à inteligência fiscal tem é o diferencial que buscamos para viabilizar o aumento no incremento da arrecadação municipal.

Este projeto deverá influenciar na reestruturação de procedimentos e fluxo de trabalho, fiscalização e monitoramento do uso e ocupação do solo, trazendo benefícios tangíveis e intangíveis à administração municipal, traduzindo-se em aperfeiçoamento das tarefas, como também, aperfeiçoar os tempos e os custos nas atividades inerentes do dia a dia. A partir da implantação de um sistema de Gerenciamento de Informações Cadastrais com Geoprocessamento e GED, uma nova perspectiva poderá ser vislumbrada, acarretando de forma natural na necessidade de ampliação da abrangência, do uso e funcionalidades do sistema pelas secretarias de fazenda, Obras e Urbanismo, Planejamento e afins.

Este sistema passará a ser essencial para incremento da receita própria municipal, através do serviço de cadastro e atualização cadastral internalizada, implantação do cadastro econômico, como também, e principalmente no auxílio aos servidores municipais nas suas atividades estratégicas, fiscalização e técnicas. O Gerenciamento de Informações Cadastrais com Geoprocessamento e GED permitirá que pessoas sem experiência passem a pesquisar informações geográficas através de aplicativo do aplicativo pela Internet.

Com o uso de bases cartográfica, temáticas, setoriais, imagens orbitais, fotografias aéreas e dados socioeconômicos, aliadas a ferramentas e funcionalidades de um sistema SGIC (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS) será possível ampliar a interatividade, controle e velocidade no desempenho de tarefas, com acesso simultâneo a uma base de dados convergente de informações a todos os técnicos e administradores do município.

Em virtude da evolução tecnológica hoje disponível e da necessidade de dotar a municipalidade com recursos modernos para gestão eficiente de informações e seus processos administrativos, pretende-se adquirir um sistema, que permita incorporar novas funcionalidades atendendo as necessidades particulares da cidade de Armação dos Búzios, como segue:

- Que integre e subsidie todas as ações relativas à tramitação de processos administrativos e técnicos que demandem geoinformações associadas;
- Que seja georreferenciado, permita atualizações, ampliações de capacidade e interface com sistemas particulares contratados/terceirizados pela cidade de Armação dos Búzios;
- Que permita atualização on-line de geoinformações do banco de dados de acordo com perfil do usuário, identificando os responsáveis e gerando relatórios autônomos para os gestores públicos;
- Que permita a elaboração de gráficos, estudos e análises a partir do banco de dados, exportando dados para serem utilizadas em ferramentas usuais de programação simples (Excel, Word e Power Point);
- Que permita máxima utilização dos dados atuais disponíveis;
- Que seja dado treinamento a todos os usuários do sistema bem como formação de instrutores internos;
- Que permita a divulgação on-line (no site) de informações técnicas úteis para os usuários vinculados à cidade de Armação dos Búzios, gestores dos programas de governo, e secretarias afins;
- Que permita o preenchimento de formulários padronizados para todas as “entradas de dados” por parte de funcionários, usuários em geral e gestores;
- Que permita o compartilhamento de informações de forma padronizada dos Ofícios de Registro de Imóveis e Concessionárias de serviços públicos que de alguma forma tenham relacionamento com o município e a cidade de Armação dos Búzios, seja para acompanhamento de processos, transmissão de dados ou alimentação do banco de dados;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- Que gere relatórios previamente elaborados (padronizados) e permita a utilização dos dados para geração de relatórios individuais de acordo com o interesse dos servidores públicos autorizados pela administração do município;
- Que possua um Portal de Mapas na Web contendo ambiente de navegação, mapeamento temático e cartogramas, pesquisas de localização das informações, sejam elas, de infraestrutura, financeiras, habitacionais, obras, meio ambiente, entre outras. O sistema deverá permitir a inclusão e/ou manipulação de dados referentes a:
 - Cadastro Imobiliário;
 - Cadastro de Logradouros;
 - Cadastro de Imóveis Públicos (Federal, Estadual e Municipal);
 - Cadastro de Obras;

Os sistemas a serem fornecidos deverão estar de acordo com as especificações e necessidades a serem definidas pelos técnicos de cada secretaria envolvida, através de levantamento detalhado das necessidades. O sistema deve estar integrado ao sistema existente de Arrecadação Tributária no Município, devendo a Contratada disponibilizar layout para comunicação via Webservice.

O Sistema de Gerenciamento de Informações Cadastrais com Geoprocessamento e GED deverá ser um Sistema Municipal Integrado de Gestão das Informações Web Georreferenciado que será composto por diversos sistemas e ou módulos a serem fornecidos, atendendo diretamente as Secretarias afins em suas necessidades específicas, que juntos em um único portal, permitam diversas consultas de forma dinâmica e atualizada das informações sensíveis, para os técnicos e gestores da Inteligência Fiscal do município.

Foi escolhido a modalidade Registro de Preços por ITEM para a eventual contratação deste projeto, para dar mais flexibilidade a administração municipal de planejar a contratação de acordo com os resultados apresentados em cada fase do cronograma físico-financeiro. Permite-se a adesão a Ata, desde que autorizada previamente.

3. OBJETO CONTRATUAL

O presente termo de referência objetiva a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de ordenação e centralização de todos os dados imobiliários, Implantação de Marcos de Apoio Básico, ou Marcos Geodésicos, Aerolevanteamento com geração de Orthofoto, Planta Planimétrica Cadastral, com vetorização em escala de 1:1000 ou menor, Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Gerenciamento de Informações Cadastrais com interface interligada diretamente com o Ofício de Registro de Imóveis e Concessionárias de Serviço Públicos, em todo o município de Armação dos Búzios, de acordo com as especificações definidas neste.

4. ITENS DO OBJETO

4.1. Implantação de Marcos de Apoio Básico, ou Marcos Geodésicos;

Implantação de marco de apoio básico, ou Marcos Geodésicos, que consistem na materialização de referência física em campo para originar os levantamentos topográficos e geodésicos que venham ser realizados na área de interesse. Deverá ser implantado um Marco Base com duas seções de rastreio de, no mínimo, 04 horas cada, utilizando Receptor GPS de dupla frequência. Marco de apoio básico (MAB) com implantação de no mínimo 02 (dois) marcos por quilômetro quadrado. O processamento deverá ser feito pelo PPP (Posicionamento por Ponto Preciso) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). O Datum a ser usado para o processamento deverá ser o SIRGAS2000. Devem ser implantados dois marcos de apoio por Bairro ou região definida pela contratada;

4.2. Aerolevanteamento com geração de Orthofoto;

Aerolevanteamento com geração de orthofoto, que deverá ser apresentada por bairro ou por perímetro solicitado pela contratante, podendo ser emitidos ordens de serviços por bairros e em localidades diferentes, de acordo com o planejamento estratégico da contratante, devendo ser elaborada através de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral através de mapeamento aerofotogramétrico conforme legislação específica, com parâmetro mínimo de GSD da Imagem que deverá ser de 0,10 m;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

4.3. Planta Planimétrica Cadastral, com vetorização em escala de 1:1000 ou menor;

Planta Planimétrica Cadastral, com vetorização em escala de 1:1000 ou menor, com detalhamento dos limites dos imóveis, limites das edificações, limite das quadras, limites dos bairros, identificação do sistema viário, dimensões lineares e superficiais de todas as quadras e lotes, das edificações, bem como o número de pavimentos.

Os critérios para a execução do levantamento planimétrico cadastral se darão com a utilização da imagem orthoretificada, por meio de vetorização, em formato digital, nas extensões DWG, KML e SHAPEFILE, tendo uma identificação dos limites dos imóveis e das edificações, onde, para o limite das edificações, será considerado o parâmetro de 0,60 metros para as projeções dos telhados.

Para os casos da não visualização dos limites dos imóveis, a CONTRATADA fará a determinação dos mesmos por meio de cadastro in-locu, utilizando para tal equipamentos de topografia convencional, sendo indicado a utilização de GPS Geodésico, com sistema de rádio (RTK), ou utilização de estação total, partindo dos Marcos de Apoio Básico (MAB) previamente implantado conforme já detalhado no presente instrumento.

As codificações dos imóveis se dará de acordo com os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.

Para o caso da necessidade de cadastro de limites in-locu, onde o Proprietário não permita a entrada da equipe em seu imóvel, a CONTRATANTE mobilizará meios de comunicação e sensibilização para a necessidade do cadastro, uma vez que a mesma não logrando êxito, os imóveis em que os proprietários não permitirem acesso da equipe de cadastro, será definido camadas ou layers que tipifiquem a vulnerabilidade ou imprecisão do cadastro.

Atualização do Cadastro Técnico Municipal tem a estimativa de 34.211 (trinta e quatro mil, duzentos e onze reais) Boletins de Registro Imobiliário - BRI, até o limite de 40.000 (quarenta mil) Boletins de Registro Imobiliário - BRI, homologando ou retificando as informações cadastrais, dos imóveis que constam no cadastro como baldio e já estão construídos;

Deverão ser realizados serviços de análise, modelagem e implementação das estruturas de interligação lógica entre a base de informações do geoprocessamento e do cadastro imobiliário e logradouros do Sistema Tributário utilizado pela cidade de Armação dos Búzios. Serão ser definidos com os elementos gráficos associados a tabelas do sistema e geoprocessamento e se relacionarão com as do sistema de gestão tributária, através de vias específicas, tabelas temporárias, inserções de campos de chaveamento entre as tabelas dos sistemas.

Ainda deverão ser previstos procedimentos e scripts de consistência a serem utilizados pelas funções de gerenciamento do projeto, bem como a interligação dos SGDB - Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados do Geoprocessamento e Sistema de Gestão Tributária, para acesso em tempo real e/ou replicado através de rotinas automatizadas especificamente criadas para este fim, através de chamadas via Webservice.

4.4. Implantação do sistema de informações geográficas;

- O sistema depois de implantado deverá ser testado e atestado pelo fiscal do contrato;
- A emissão do Termo de Aceitação Definitivo ocorrerá após 30(trinta dias) da implantação;
- Treinamento para no mínimo 10 (dez) usuários no seu local de trabalho, contabilizando uma carga horária mínima de 40h;
- Atualização do software corretiva e evolutiva pelo prazo de, no mínimo, 12 meses a contar da data de recebimento definitivo do objeto;
- Suporte presencial em caso de urgência e manutenções do servidor onde roda a aplicação.
- A CONTRATADA deverá fornecer um treinamento básico de uso das imagens ortoretificadas, dado que a mesma permitirá diversas aplicações;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- Relatório técnico em formato de texto contendo, codificação com identificação do bairro, quadra, lote e unidade imobiliária (para os casos de mais de uma residência por imóvel), quantitativos de número de lotes por bairro levantado, área das quadras, área dos lotes, área das edificações e dimensões dos lotes;
- Os produtos em forma de relatórios constituídos de textos e tabelas deverão ser encadernados com páginas numeradas, fontes “Times New Roman” ou “Ariel” no tamanho 12 para o corpo do texto e fonte 14 para os títulos e subtítulos. O arquivo digital deve ser entregue em mídia CD no formato “DOC (texto) e XLS (planilha)” e ambos também em formato “PDF”, devidamente identificados com rótulo e quando for o caso identificando a versão do produto;
- Os produtos em forma de mapas e plantas deverão conter o selo padrão da Prefeitura, com escalas e layers padronizados e plantas sequencialmente numeradas. Os mapas devem ser georreferenciados em UTM, DATUM SIRGAS 2000, para compor a cartografia do município e inclusão no sistema de geoprocessamento corporativo da Prefeitura. O arquivo digital deve ser entregue em mídia CD no formato “DWG” e “PDF”, devidamente identificados com rótulo e, quando for o caso, com a identificação da versão do produto;

4.5. Software Aplicativo de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos;

4.5.1. Fornecimento de Sistema de Gestão de Documentos - Ferramenta de apoio à gestão física dos documentos com as seguintes premissas:

O sistema de GED que a Prefeitura de Armação dos Búzios pretende adquirir deverá ser totalmente Web e deverá estar integrado ao Sistema de Gerenciamento de Informações Cadastrais (SGIC)

- Todo documento receberá um código interno seguindo o atual sistema de organização documental da cidade de Armação dos Búzios para manter a relação entre o arquivo de documentos físicos e digitalizados;
- Permitir fluxos (workflow) entre colaboradores internos e externos (podendo ser interligado com outros softwares residentes);
- Manter histórico completo do workflow;
- Possibilidade de retorno a etapas anteriores;
- Possibilidade de registrar comentários no retorno e aprovação das etapas;
- Disponibilizações de notificações por e-mail para os profissionais registrados no workflow quando da aprovação ou reprovação de conteúdo (esta notificação deve conter todos os registros anteriores com comentários);
- Disponibilização de notificação por e-mail para os profissionais registrados no workflow relativo a documentos recebidos de terceiros;
- Aviso sobre início das atividades por e-mail;
- Possibilidade de criar relacionamentos entre diversos documentos. Poderá existir diversas categorias de relacionamentos (trâmite de documentação e referência cruzada);
- Controle de revisão, controlar o histórico de revisões de documentos, versões antigas devem ser armazenadas em local específico, mas permanecerem acessíveis, e o sistema deve permitir a comparação eletrônica entre revisões de documentos;
- Deve ser possível controlar revisões numéricas (0,1,2), alfanuméricas (A, B, C), mistas (0, A, B, C) e também sobrevisões (versões) (0.0, 0.1, 0.2, A, A.1, A.2);
- O sistema deve alertar caso um novo documento esteja sendo cadastrado com um código ou título igual a um documento já existente na base de dados;
- O cartão de identificação dos documentos produzidos internamente e documentos recebidos de terceiros, deve permitir configurar quantos campos forem necessários para a indexação e pesquisas dos documentos, devendo conter no mínimo:
 - Para processos, ofícios, despachos e semelhantes:
 - a) Número do ofício conforme padrão da cidade de Armação dos Búzios;
 - b) Data;
 - c) Assunto;
 - d) Remetente;
 - e) Destinatário;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

f) Localização do documento original incluindo PEC e local da pasta nos arquivos físico e digital;

g) Vinculação com outros documentos;

- Possibilidade de configuração de funcionalidades diferenciadas de acordo com o documento (parte da estrutura de códigos), considerando que nem todos os documentos possuem a mesma estrutura de controle como, por exemplo: nível de acesso, obrigatoriedade de preenchimento de todos os campos, aprovações;
- Deve ser possível importar e exportar a lista de documentos para arquivos em Excel;
- Alterações na lista de documentos devem ser gerenciadas de maneira que possibilite gerar histórico destas alterações de acordo com as justificativas disponibilizadas e cadastradas e que os tramites de aprovação sejam realizados antes da liberação dos dados para acesso dos usuários;
- Deve ser possível realizar fácil movimentação entre documentos produzidos e recebidos em rápidas consultas;
- Permitir classificação dinâmica, ou seja: deve ser possível e flexível a organização das pastas conforme a necessidade do usuário (por especialidade, por finalidade, por projetista)
- Os envolvidos na elaboração dos documentos devem ser notificados quando da emissão dos mesmos;
- Deve ser possível, a partir de um documento (interno ou recebido de terceiro), rastrear todos os documentos associados ao mesmo;
- Deve ser possível inserir vários tipos de anexos categorizados a um registro;
- Visualizador integrado ao sistema, capaz de visualizar, imprimir e criar comentários nos formatos mais comuns, como por exemplo: Pacote Office (DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX), arquivos de imagem (TIF, JPG, CAL, JPEG, BMP, GIF, PNG), PDF;
- Sistema deve controlar Guias de Remessa de Documentos (GRDs) com os seguintes recursos:
 - Deve se ter a possibilidade de circular documento de terceiros pela guia de remessa de envio ou por documento;
 - Geração Automática de Guia de Remessa de Documentos (GRD) associada ao fluxo;
 - Prover relatório que liste todas as emissões de determinada GRD;
 - Cadastro documentos Administrativo, Técnico e Terceiros;
 - Emissão de documentos administrativos, Técnicos e Terceiros;
 - Busca - Viabilidade de Pesquisa por vários campos de Registro;
 - Um sistema de busca por palavras chaves não somente pelo título, mas sim no conteúdo dos arquivos;
 - Possibilidade de o usuário executar solicitações de tarefas para necessidades específicas, como por exemplo: alteração de código e revisão, retorno de etapa de workflow, possibilidade de configurar regras;
 - Sistema de busca intuitivo, rápido e de fácil manuseio, com pesquisa no conteúdo do documento (Full Text Retrieval - FTR), incluindo arquivos de texto, planilhas, desenhos, e imagens/PDF com OCR;
 - Gerenciar histórico de alterações dos arquivos - Autenticação/histórico de retirada (Check-Out) e de salvamento (Check-In);
 - Formato e escala de impressão configuráveis, de forma que um desenho A1 possa ser impresso em formato A4, por exemplo;
 - Dispositivos de rotação das imagens, zoom, deslocamento;
 - Permitir o usuário abrir o documento diretamente do software nativo de edição;
 - Permitir que seja possível, em outro sistema, salvar um endereço (URL) do documento para que o usuário possa ser redirecionado para o documento, na sua última revisão;
 - Deve ser possível salvar documentos anexos recebidos em um e-mail diretamente no sistema;
 - Deve ser possível anexar um documento do sistema a uma mensagem de e-mail;
 - Possibilitar a utilização de assinatura digital em documentos, de acordo com as normas estabelecidas;
 - Possuir módulo de OCR, transformando as imagens em texto e indexando automaticamente a base de dados.
- Gerenciar acesso dos usuários do sistema através de autenticação por senha;
- Permitir acesso ao sistema sem a necessidade de cadastramento do usuário no Active Directory se necessário;
- Permitir o acesso de qualquer colaborador de qualquer local a qualquer arquivo que tenha sido previamente liberado;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- Bloqueio do acesso direto (Windows Explorer) aos arquivos, o sistema deve permitir a criação e configuração de perfis de usuários, de forma que seja possível configurar quais funcionalidades estão disponíveis para cada usuário conforme seu perfil;
- Possuir trilha de auditoria com as informações de usuário, IP de rede, data, hora e número do documento para os seguintes eventos:
 - a) Exclusão de documento;
 - b) Criação de documento;
 - c) Login no sistema;
 - d) Logout do sistema;
 - e) Documento copiado para fora do sistema;
- Possibilidade de criar internamente qualquer tipo de relatórios / indicadores / consultas;
- Desejável apresentação dos controles de forma estatística e analítica;
- Possibilidade de exportar resultado obtido nos controles (para .xls ou .doc);
- Deve haver segurança e controle de acesso para os documentos;
- Deve haver controle de versões configurável;
- Deve ser possível acessar revisões anteriores para consulta;
- Possibilidades de cadastro de ilimitados níveis de segurança, regras de acessos (perfil de acesso, pessoas em grupo, permissões, acessos diferenciados – internos e externos);
- Possibilidade de criar, junto a listagem de documentos programados, uma correlação com os documentos de terceiros, que são necessários para o início da produção de determinado documento;
- Possibilidade de troca de informações com outros sistemas desenvolvidos internamente;
- Possibilidade de desenvolver novos controles ou ajustes a partir de necessidades internas;
- Possibilidade de cadastro de contatos, departamentos internos, estrutura de fluxos (etapas e status), estrutura de emissões e recebimentos (finalidades de emissões, qualificações), critérios relacionados ao planejamento e controle, enfim, possibilidade de cadastro e configuração de campos chaves;

Abaixo, características mínimas funcionais e técnicas do GED:

- O sistema operacional do servidor de banco onde será instalado o banco de dados do GED deverá ser o MS-Windows 2012 Server, não será permitido que o serviço de banco de dados e o serviço de aplicação funcionem no mesmo servidor;
- O sistema operacional do servidor de aplicação onde será instalado a aplicação do GED será o MS-Windows 2012 Server, com os servidores de aplicação Apache Tomcat 7 e IIS 8; (O sistema GED deve funcionar com os servidores de aplicação IIS ou TOMCAT, não serão aceitas propostas que contemplem a execução de ajustes ou adaptações de qualquer natureza para adequação do SISTEMA proposto;
- O sistema operacional das estações clientes que usarão o GED será o Microsoft Windows 7 ou superior e Ubuntu. Todos os dois sistemas operacionais estarão com browser compatível com HTML5 e CSS3 em suas versões mais recentes; (O Sistema GED deverá rodar concomitantemente com esses dois sistemas operacionais utilizando browser compatível com HTML5 e CSS3 em suas versões mais recentes)
- O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) do GED poderão ser: MS-SQL Server versão 2014, Oracle 10g ou superior e PostgreSQL 8.3 ou superior. O Sistema deverá funcionar com os bancos de dados PostgreSQL, MS SQL Server e Oracle, não serão aceitas propostas que contemplem a execução de ajustes ou adaptações de qualquer natureza para adequação do SISTEMA proposto;
- A comunicação entre os computadores-servidores e estações-cliente utilizará o protocolo TCP/IP.
- Não serão aceitas propostas que contemplem a execução de ajustes ou adaptações de qualquer natureza para adequação do SISTEMA proposto ao ambiente de tecnologia da informação do Município de Armação dos Búzios-RJ.
- Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados (Por grupo de usuários).
- O GED deverá ser WEB, multiusuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado, 'on-line' e tempo real.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- As regras de Integridade referencial dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.
- O GED deverá possuir um único usuário para conexão/acesso ao SGBD, ou um único usuário por módulo integrante do SISTEMA ofertado para conexão/acesso ao SGBD.
- O GED deverá tratar a entrada de dados dos formulários para não permitir “SQL Injection”. Não deverá permitir a existência de extensões de arquivos não reconhecidos pelo servidor de aplicação. Não deverá permitir a navegação na estrutura de arquivos do Servidor de Aplicação.

4.5.2. Implantação, parametrização e Setup do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos;

- O sistema depois de implantado deverá ser testado e atestado pelo fiscal do contrato;
- A emissão do Termo de Aceitação Definitivo ocorrerá após 30(trinta dias) da implantação;
- Treinamento para no mínimo 10 (dez) usuários e 02 (dois) administradores, contabilizando uma carga horária mínima de 40h;
- Atualização do software corretiva e evolutiva pelo prazo de, no mínimo, 12 meses a contar da data de recebimento definitivo do objeto;
- Suporte presencial em caso de urgência e manutenções do servidor onde roda a aplicação.

4.6 Serviço de Digitalização;

4.6.1 Higienização:

Principais atividades:

- Análise Situacional do acervo arquivístico, com a elaboração de Procedimentos Operacionais;
- Aplicação do Plano de Classificação de Documentos e processamento da organização e arranjo do acervo arquivístico;
- Organização e higienização dos documentos;
- Remoção de grampos;
- Desmontagem de pastas;
- Restauração de documentos dobrados ou amassados;
- Recuperação de documentos rasgados;
- Separação e tratamento/recuperação de papéis manchados;
- Separação em lotes para maior controle e rastreabilidade;
- Destinação dos documentos;
- Eliminação de duplicidade – cópias com a autorização da CONTRATANTE;
- Atualização e alimentação no Sistema Informatizado dos dados relativos à organização do acervo, com vistas a dar prosseguimento à Gestão Documental;

4.6.2 Armazenagem interna dos documentos físicos:

- Organização da documentação de acordo com normas técnicas de Arquivologia;
- Tratamento técnico da documentação (seleção, classificação, arquivamento em pastas, Envelopes e/ou caixas);
- Identificação de documentos para descarte.
- Arquivamento dos documentos em espaço cedido pela CONTRATANTE;
- Acondicionamento em suporte adequado

4.6.3 Digitalização:

- Após a aplicação da Tabela de Temporalidade, preparação dos documentos, poderão ser realizadas as atividades de captação, indexação e digitalização, conforme a seguir:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- Captação de imagens de documentos em scanners utilizando software específico, integrado com o sistema de gerenciamento de fluxo (“workflow”) dos documentos, para digitalização e demais etapas envolvidas. Deverá ser compatível com drivers Twain e ISIS;
- Permitir a entrada dos dados manuais e corretivos;
- Controle de qualidade das imagens;
- Criação de lotes para importação para o repositório virtual de documentos;
- Importação automática de imagens para o repositório virtual de documentos;

A captação das imagens dos documentos deverá ser produzida em uma face (frente) e duas faces (frente e verso), obedecendo-se rigorosamente suas características originais, com a realização do comparativo entre o documento físico e o digital, verificando formatos, salvamento de imagens:

- Apresentar tela com as características definidas para a captura da imagem;
- Permitir o ajuste das características;
- Iniciar captura do lote de acordo com as regras de formação do processo;
- Submeter imagens a pré-binarização, quando definido;
- Permitir a solicitação de nova binarização quando necessário;
- Permitir revisão das imagens;
- Disponibilizar o lote para o processo de binarização, quando definido;
- Permitir a associação de informações aos documentos capturados conforme as regras definidas;
- Para cada documento liberado pelo processo de binarização, o sistema deve permitir que o usuário informe ou corrija os valores de cada índice;
- Recursos automáticos de processamento de imagens;
- Correção automática de inclinação/orientação, remoção de bordas pretas ou brancas, remoção de ruídos, binarização;
- Ter a possibilidade de encadeamento de filtros de pré-processamento e compactação da imagem com funcionalidades de rotinas de ajuste automático da resolução, qualidade da imagem, limpeza, remoção de linhas horizontais e verticais, junção de pontos, esqueletização ou afinamento, correção de slant e ajuste de resolução.
- Processamento de documentos nos seguintes formatos: A0, A1, A2, A3 e A4 de diferentes gramaturas;
- Formatos da imagem: TIFF ou PDF Pesquisável;
- Escala bitonal (preto e branco), grayscale (nos casos indicados) ou colorido;
- Resolução de 300 DPI;
- OCR: os arquivos gerados no processo de digitalização poderão ser submetidos a
- Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR). Neste caso será gerado um arquivo do tipo
- PDF-Pesquisável.

4.6.4 Indexação:

- Após a digitalização, os documentos deverão ser indexados utilizando-se de no mínimo os seguintes recursos:
- Indexação com visualização e pré-visualização da imagem do documento;
- Utilização de tecnologias de reconhecimento e extração automático de caracteres OCR;
- Reconhecimento de código de barras padrão de mercado como 3 de 9, 2 de 5, PDF417;
- Validação customizada via scripts para dígito verificador e via regras de validação a serem determinadas pela contratante, como quantidade de caracteres, formato, valores;
- Correlação com tabelas externas para validação ou importação de índices;
- Recursos de dupla digitação;
- Interface gráfica de correção de erros amigável, permitindo a correção do caractere não reconhecido sem o uso de mouse, simplesmente digitando o caractere correto tendo como referência a imagem do mesmo;
- A indexação deverá ser realizada para até quatro palavras-chave;
- Permitir a digitação de campos de indexação a partir da imagem, mostrando em tela somente a área onde se localiza o indexador.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- Após a indexação será realizada a conferência dos índices além da validação dos mesmos nas tabelas existentes e fornecidas pela contratante.
- Os documentos com valor legal deverão ser guardados em suas respectivas pastas, após a captação da imagem.

4.7 Sistema de Gerenciamento de Informações Cadastrais (SGIC) com interface interligada diretamente com Ofício de Registros de Imóveis, concessionárias, Secretaria de Obras e ao sistema informatizado de Arrecadação Tributária do Município de Armação dos Búzios;

O sistema que a Prefeitura de Armação dos Búzios pretende adquirir deverá ser totalmente Web e deverá estar integrado ao Sistema de Gestão Tributária atual, com módulos de fiscalização do cadastro técnico, Módulo de recolhimento on-line de informações do Ofício de Registro de Imóveis, Módulo de recolhimento on-line de informações das Concessionárias de Serviços Públicos de Energia Elétrica, Água e Esgoto, Módulo de integração do Geoprocessamento com diversas bases de informações, Módulo de Integração com o Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que contribuirá diretamente para a gestão do Cadastro Técnico Imobiliário, permitindo ainda, uma melhor gestão de fiscalização dos tributos territoriais e de serviços. Este projeto deverá atender também as necessidades do município que é receber e decodificar informações do sistema de geoprocessamento para atender as secretarias afins, permitindo conhecer profundamente ocupação do solo, que contribua para a fiscalização urbana e ambiental, que permita também a transferência do conhecimento do serviço de atualização e cadastramento de imóveis.

Portanto, se decidiu por implantar um sistema de geoprocessamento que possa contribuir para uma série de ações visando o ordenamento e reestruturação do fluxo de informações, processos administrativos e mudanças nas práticas utilizadas em diversos setores da administração, como gestão de processos, fiscalização e atualização cadastral.

Com a internalização do conhecimento e a incorporação de um sistema de fiscalização, será possível após um período de absorção das novas práticas e modelos um aperfeiçoamento maior da ferramenta. Ainda ao longo do uso, poderão ser detectadas outras necessidades específicas e evolutivas para a resolução de questões relevantes na administração pública.

4.7.1 Benefícios Esperados:

Através do presente projeto, espera-se auferir os seguintes benefícios:

- Promover uma forte automação, melhorando a cooperação no trabalho entre as áreas e o fluxo de informações, resultando na otimização das rotinas internas, com significativos ganhos com a celeridade e produtividade;
- Mapear e unificar dados e procedimentos internos redundantes, facilitando assim a atualização e consolidação das informações operacionais, bem como dos indicadores de gestão;
- Garantir a confiabilidade das informações, mantendo os requisitos de segurança com relação aos dados manipulados através da integração com o sistema tributário;
- Preservar o histórico das informações, de modo a permitir o rastreamento e a auditoria dos acessos realizados;
- Garantir a evolução do sistema a ser contratado, assegurando a longevidade dos investimentos realizados;
- Promover o processamento integrado com acesso distribuído;
- Permitir a utilização de plataforma em rede com arquitetura em multicamadas e banco de dados relacional;
- Considerar os aspectos de segurança de acesso à informação, desempenho e disponibilidade do sistema; e
- Garantir, após a instalação a atualização e atualidade tecnológica das aplicações e demais elementos agregados à solução, provendo todos os meios tecnológicos e operacionais necessários para tanto.

Abaixo, características mínimas funcionais e técnicas do SGIC WEB:

- O sistema operacional do servidor de banco onde será instalado o banco de dados do SGIC deverá ser o MS-Windows 2012 Server, não será permitido que o serviço de banco de dados e o serviço de aplicação funcionem no mesmo servidor;
- O sistema operacional do servidor de aplicação onde será instalado a aplicação do SGIC Web será o MS-Windows 2012 Server, com os servidores de aplicação Apache Tomcat 7 e IIS 8; (O SISTEMA SGIC Web deve funcionar com os servidores de aplicação IIS e TOMCAT, não serão aceitas propostas que contemplem a execução de ajustes ou adaptações de qualquer natureza para adequação do SISTEMA proposto. A Prefeitura possui essas duas tecnologias, então achamos necessário e importante contratar solução que seja compatível, facilitando assim uma possível migração e/ou integração futura do sistema para o ambiente de tecnologia da informação do Município de Armação dos Búzios-RJ;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- O sistema operacional das estações clientes que usarão o SIGC Web será o Microsoft Windows 7 ou superior e Ubuntu. Todos os dois sistemas operacionais estarão com browser compatível com HTML5 e CSS3 em suas versões mais recentes; (O Sistema SIGC Web deverá rodar concomitantemente com esses dois sistemas operacionais utilizando browser compatível com HTML5 e CSS3 em suas versões mais recentes)
- O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) do SGIC Web poderão ser: MS-SQL Server versão 2014, Oracle 10g ou superior e PostgreSQL 8.3 ou superior. O Sistema deverá funcionar com os bancos de dados PostgreSQL, MS SQL Server e Oracle de forma simultânea, podendo dentro de um único sistema haver 3 formulários diferentes, cada um consultando/alterando/inserindo em uma tabela de banco diferente, não serão aceitas propostas que contemplem a execução de ajustes ou adaptações de qualquer natureza para adequação do SISTEMA proposto. A Prefeitura trabalha com esses bancos, então achamos necessário e importante contratar solução que seja compatível, facilitando assim uma possível migração e/ou integração futura do sistema para o ambiente de tecnologia da informação do Município de Armação dos Búzios-RJ;
- A comunicação entre os computadores-servidores e estações-cliente utilizará o protocolo TCP/IP.
- Não serão aceitas propostas que contemplem a execução de ajustes ou adaptações de qualquer natureza para adequação do SISTEMA proposto ao ambiente de tecnologia da informação do Município de Armação dos Búzios-RJ.
- Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados (Por grupo de usuários).
- O Sistema Integrado SGIC Web deverá ser WEB, multiusuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado, 'on-line' e tempo real.
- As regras de Integridade referencial dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.
- O Sistema Integrado SGIC Web deverá possuir um único usuário para conexão/acesso ao SGBD, ou um único usuário por módulo integrante do SISTEMA ofertado para conexão/acesso ao SGBD.
- O Sistema Integrado SGIC Web deverá tratar a entrada de dados dos formulários para não permitir “SQL Injection”. Não deverá permitir a existência de extensões de arquivos não reconhecidos pelo servidor de aplicação. Não deverá permitir a navegação na estrutura de arquivos do Servidor de Aplicação.
- O Sistema Integrado SGIC Web deverá possuir telas com grid de seleção gerenciável que permita importar registros para a tabela relacionada, a partir de um layout definido de arquivo texto, feito pelo próprio usuário.
- O Sistema Integrado SGIC Web deve ter opção (selecionável no próprio sistema) para que sejam gerados relatórios além da própria tela, nos seguintes formatos de arquivos: .PDF, .TXT, e .XLS;
- O Sistema Integrado SGIC Web deve permitir que o usuário exporte os dados consultados em tela, para arquivo nos formatos XML, HTML e TXT.
- As transações deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas e vinculados ao grupo de usuários do setor. O Sistema Integrado SGIC Web deverá contar com grupo de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos. Para cada transação autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta, atualização dos dados, exclusão dos dados, acessos a itens específicos de menu, acesso a telas, acesso a relatórios. Deve também permitir privilégios acumulativos por usuários, quando o usuário for definido em mais de um grupo;
- O Sistema Integrado SGIC Web deverá permitir que se limite ou libere as permissões de visualização/modificação, dos campos e demais objetos de uma tela do sistema, de acordo com que foi definido para o grupo de usuários;
- Qualquer operação de alteração/inclusão/exclusão efetuada nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico com a indicação do usuário, data, hora exata, informação da situação antes e depois), de forma a possibilitar auditorias futuras. Deve ainda emitir um relatório que demonstre o conteúdo do log.
- O sistema deverá possuir “MapTips”, função que permita usuário do sistema ao parar o mouse sobre o mapa, associado a um perfil de usuário, mostrar as informações cadastrais e fotos, baseado na camada ativa selecionada pelo usuário;
- Integrar ao Sistema de Gerenciamento de Informações Gerenciais do Georeferenciamento:



4.8 Sistema de Informações Gerenciais SIG-WEB:

- Deverá permitir a visualização dos dados Georreferenciados;
 - Possuir seletores de mapas e imagens (orthofotos);
 - Trabalhar em escala gráfica, legenda, mapa de localização, coordenadas geográficas e UTM;
 - Deverá permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), janela (enquadramento de área retangular), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do “scroll” do mouse (zoom in/out);
 - Possuir micro janela para navegação rápida e localização espacial;
 - Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;
 - Ter a possibilidade de navegação em modo paralela com duas áreas de mapas idênticas com possibilidade de aplicação de mapas e imagens distintas;
-
- Permitir a locação de área via web (área urbana e rural), sobrepondo à camada de zoneamento estabelecido por Lei, e download do arquivo gerado para impressão;
 - Ter a possibilidade de realização de Upload de arquivo em formato DXF e/ou DWG;
 - Sistema de geoprocessamento deverá ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de dados, onde serão divididas e organizadas as informações por secretaria ou área específicas dentro do órgão;
 - Deverá permitir ao usuário a navegação no mapa com ferramentas de Mover e Zoom (Mais, Menos, Anterior, Posterior e Completo). Ao navegar no mapa, a barra de escala de visualização deve estar sempre visível, representando as mesmas escalas definidas pelos serviços de mapa;
 - Deverá permitir ao usuário ativar ou desativar a visão geral do mapa;
 - Deverá permitir ao usuário abrir em tempo real arquivos nos formatos shapefile ou KML;
 - Deverá permitir ao usuário realizar a seleção de feições através do fornecimento de critérios de filtros baseados nas informações alfanuméricas de um tema. Através desta ferramenta de busca por atributo, o usuário terá a possibilidade de definir a camada de interesse, definir critérios de busca (Combinação de campos, operadores e valores) e recuperar valores distintos de um campo para facilitar a montagem dos critérios de busca; e
 - Deverá permitir ao usuário gerar mapas temáticos sobre os temas publicados na aplicação, com o intuito de realizar estudos sobre as informações geográficas e seus respectivos atributos descritivos.
- a) O sistema de aplicação web deverá permitir ser realizada consulta de dados geográficos e atributos alfanuméricos, conforme segue:
- Consulta em toda área de visualização da tela por parâmetros;
 - Consulta em uma área delimitada através de uma forma geométrica e parâmetros;
 - Consulta em uma área delimitada por um buffer definido em tempo real e parâmetros;
 - Para o resultado de cada consulta, a solução deverá permitir visualizar todos os dados alfanuméricos atrelados ao resultado em uma tabela ou tela de pesquisa;
- b) Manipulação de dados:
- Deverá possuir consultas associadas a perfil de usuário, possibilitando a pesquisa através de filtros por atributos cadastrais (Ex. código/CPF/CNPJ/nome de contribuinte, código/seção/nome de logradouro, quadra cadastral, lote e inscrição imobiliária);
 - Deverá possuir uma ferramenta para construção de consultas tipo “Query Builder” a dados associados a elementos cartográficos;
 - As pesquisas ou resultados, deverão ser visualizadas em modo de planilha com capacidade de paginação de resultados, aplicação de ordenação e filtros;
 - Deverá permitir a exportação dos resultados de pesquisa para arquivos CSV;
 - Deverá ter capacidade de edição de dados cadastrais associados a elementos cartográficos;
 - Deverá permitir delimitar área para a consulta espacial utilizando múltiplos elementos;
 - Deverá permitir Geração de entorno/margens (buffer) para a consulta espacial sobre múltiplos elementos;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- Deverá possuir funcionalidade para localização de elementos através de seleção (simples ou múltiplas) de resultados de pesquisa;
 - Deverá permitir ao usuário exportar informações em formatos tais como jpg, kml, shapefile e pdf; e
 - Deverá permitir a publicação e impressão individual ou em lote (sequencial) da ficha de cadastro (BIC) de imóveis pesquisados, contendo o mapa de localização, croqui do lote, foto frontal do imóvel e as informações cadastrais do BIC;
- c) Consulta aos dados:
- Consulta do tipo de atividade econômica para cada parcela desenhada (endereço);
 - Consulta dos recuos e índices urbanísticos para construção;
 - Consulta ao endereçamento postal de cada lote;
 - Download de arquivos disponibilizados;
- d) Recursos de Impressão:
- Impressão e pré-visualização mapas em formato A4/A3 em retrato ou paisagem;
 - Publicação e impressão das plantas de quadra, articulada em pranchas formato A4 em escala fixa (Ex. 1:1.000);
- e) Gestão Cadastral
- O sistema deverá permitir o gerenciamento do cadastro imobiliário e de contribuintes, associando aos elementos geográficos vetoriais de lote e edificações, bem como ao cadastro de loteamentos e bairros. Este poderá ser um módulo do sistema que deverá trabalhar replicando informações do sistema de gestão tributária para que os dados do cadastro imobiliário e de contribuinte sejam unificados entre estes. Esta área do sistema será operada pelo setor de manutenção cadastral e fiscalização.
- f) Gestão de Cadastro de Logradouros:
- A base de logradouros é o principal elemento de formação do cadastro técnico. O ordenamento da ocupação urbana, as definições do zoneamento e viabilidade de ocupação, a arrecadação tributária e serviços na área de infraestrutura urbana têm nesta funcionalidade e área de cadastro o seu principal componente de planejamento e organização;
 - Execução de ações de compatibilização das informações do cadastro de logradouros, buscando a criação de uma base unificada no Geoprocessamento, efetuando-se as correções e adequações, georreferenciando no mapa e lançando-se todas as informações urbanísticas, de legislação e oficialização destes na base cartográfica cadastral, na base cartográfica do zoneamento urbano e sistema viário e a disponibilização desta base para ser acessados pelos demais sistemas da cidade de Armação dos Búzios;
 - Este deverá permitir a geração de relatórios, com as informações de logradouros cadastrados, baseados, ou não, em filtros dessas informações;
 - Emissão de relatórios, a partir de filtros de informações cadastradas em todos os módulos;
 - Adicionalmente deverá ser criado um WebServices para troca de informações de logradouros do Geoprocessamento para os demais sistemas legados do município, bem como de outros sistemas, de concessionárias e entidades não definidas, conforme necessidade ocorrerem;
 - Obrigatoriamente deverá ter relação direta com as fórmulas da Planta Genérica de Valores – PGV contidas no Código Tributário Municipal, com simulação do lançamento, visualização especializada dos resultados por setor cadastral, bairro, região e microrregião;
 - Deverá conter a Identificação dos Imóveis que estão constando no Cadastro Imobiliário apenas como territorial e possuírem construções não lançadas no sistema tributário, seleção e geração de relatórios para o serviço de campo;
 - Deverá conter Identificação dos Imóveis que possuírem área construída divergente dos dados constante no Cadastro Imobiliário para cobrança de IPTU. Este serviço deverá ser realizado a partir da identificação da verificação da dimensão da área construída do imóvel através da avaliação da imagem (estudo de volumetria do imóvel), estando identificado os imóveis que possuírem divergência, deverá ser feito a atualização do Cadastro Imobiliário com as novas informações para posterior notificação do contribuinte;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

g) Certidão de Zoneamento:

- O Sistema de Geoprocessamento Integrado com o Cadastro Imobiliário deverá gerar de forma automatizado a Certidão de Zoneamento com base nas informações e critérios do Geoprocessamento e Plano Diretor (cadastro e zoneamento), por inscrição imobiliária ou a partir da pesquisa por nome de contribuindo, devendo para isso a consulta por contribuinte apresentar todos os imóveis deste e permitir que o usuário possa selecionar para qual inscrição imobiliária será gerada a respectiva certidão.

4.9 Hospedagem na Nuvem em Data Center com Administração Atualizadas e Suporte Mensal;

Os servidores que hospedarão os Sistemas de Gerenciamento de Informações Cadastrais (SGIC) e Gerenciamento de Informações Gerenciais do Georeferenciamento, objeto a ser eventualmente contratado, deverão ser executados no ambiente tecnológico da CONTRATADA (datacenter) que deverá oferecer servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração e confiabilidade de serviços. Acesso à Internet com velocidade e disponibilidade elevadas. Monitoramento 24x7 no Centro de Operações da Rede (NOC), monitoramento de Tráfego de

acesso IP e Banda utilizada, relatórios de consumo de banda e monitoração, deverá oferecer confiabilidade, qualidade e performance necessárias para o uso dos serviços a serem contratados com Link Dedicado e Redundante, deverá ser utilizado serviços e equipamentos com a mais recente técnica e software que o mercado atual fornece, Licença para todos os softwares utilizados, Redundância de discos utilizados pelos servidores, Storage isolado com reserva mínima de 1 TERA em disco para backup, Rede de dados exclusiva para backup e monitoração dos serviços. A licitante deve informar as especificações técnicas necessárias em sua proposta técnica para o funcionamento do sistema proposto para a Hospedagem em Data Center na Nuvem.

4.10 Locação Mensal de Scanner de Alta Produção;

A Contratada deverá dotar a Secretaria de Fazenda e Secretaria de Obras com Scanners de alta produção para o trabalho de captura de imagem dos seus processos administrativos tributários e de aprovação de construção de imóveis, que irá dar sequência ao controle on-line de todos os processos que altere o Cadastro Imobiliário do Município.

Os Scanners deverão atender aos seguintes requisitos:

- Scanner novo;
- Alimentador automático de papel com capacidade mínima para 50 folhas;
- Frente e verso em única passada;
- Velocidade de no mínimo 40 páginas por minuto;
- Volume diário até 5.000 páginas por dia
- Tamanho máximo do papel deve ser no mínimo 33 cm por 21 cm;
- Resolução ótica máxima de 600 (ou superior) dpi para digitalização em cores e 1200 (ou superior) dpi para preto e branco;
- Driver TWAIN / ISIS;
- Reconhecimento ótico de caracteres com criação de PDF pesquisáveis (PDF texto);
- TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável numa ou várias folhas;
- Drivers de instalação compatíveis com Windows 7 ou superior;
- Tensão 110 v ou bi volt;
- Detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultrassônica;

Recursos de geração de imagens

5. Leitura de código de barras; Enquadramento; Corte automático; Orientação automática; Rotação ortogonal; Adicionar borda; Remover borda; Preenchimento de bordas da imagem; Preenchimento de orifício redondo/retangular; Remoção de página em branco baseada em tamanho de arquivo ou conteúdo; Definição; Filtragem de risco; Contraste/brilho automático; Suavização de cores de fundo; Equilíbrio automático de cores;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

6. Equilíbrio automático de branco; Ajuste aprimorado de cores; Detecção automática de cores; Processamento de limite adaptável; Limite fixo; iThresholding; Remoção de pixel isolado; Regra da maioria da remoção de ruído; Remoção de meios-tons; Eliminação eletrônica de cores (R, G, B); Predomínio de remoção de (1) cor; Remoção múltipla de cor (até cinco cores); Remoção de todas as cores; Fluxo dual; Compressão (Grupo 4, JPEG); Mescla de imagens; digitalização de documento longo;

QUADRO DE SERVIÇOS POR ITEM E MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REF: COTAÇÃO

Segue abaixo, conforme projeto enviado, a cotação para os serviços abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
I	Implantação de Marcos de apoio básico, ou Marcos Geodésicos; Aerolevantamento com geração de Orthofoto;*		27.369	40.000	LOTES			
	Planta Planimétrica Cadastral, com vetorização em escala de 1:1000 ou menor;*		27.369	40.000	LOTES			
	Locação de Sistema de Informações Gerenciais SIG-WEB	12			MESES			
	Implantação do sistema de informações gerenciais de Georeferenciamento;	40			HORAS			

*As cotações deverão ser feitas pela quantidade máxima.

Obs: É obrigatório a cotação de todos os itens de um ITEM, caso o proponente não preste o serviço do item favor informar nas colunas dos valores a expressão “não cotamos”.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	Locação de Software Aplicativo de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos	12			MESES			
	Implantação, parametrização e Setup do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos e Treinamento de Usuários;	40			HORAS			
II	Serviço de Digitalização Tamanho A3/A4: <ul style="list-style-type: none"> • Higienização; • Organização de documentos físicos e Taxonomia; • Digitalização de documentos; • Indexação de documentos digitalizados; Armazenagem interna em caixa box e classificação dos documentos físicos;		500.000	1.000.000	PAG			
	Serviço de Digitalização Tamanho A0/A1/A2: <ul style="list-style-type: none"> • Higienização; • Organização de documentos físicos e Taxonomia; • Digitalização de documentos; • Indexação de documentos digitalizados; Armazenagem interna em caixa		1000	2000	PAG			



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

box e classificação dos documentos físicos;							
---	--	--	--	--	--	--	--

*As cotações deverão ser feitas pela quantidade máxima.

Obs: É obrigatório a cotação de todos os itens de um ITEM, caso o proponente não preste o serviço do ITEM favor informar nas colunas dos valores a expressão “não cotamos”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
III	Locação de Sistema de Gerenciamento de Informações Cadastrais (SGIC) com interface interligada diretamente com Ofício de Registros de Imóveis, Concessionárias de Serviços Públicos, Secretaria de Obras e Secretaria de fazenda;	12	MESES			
	Implantação, parametrização e Setup do Sistema de Gerenciamento de informações Cadastrais (SGIC);	80	HORAS			
	Hospedagem na Nuvem em Data Center com Administração Atualizadas, gerenciamento e Suporte Mensal;	12	MESES			

*** É obrigatório a cotação de todos os itens de um ITEM, caso o proponente não preste o serviço do ITEM favor informar nas colunas dos valores a expressão “não cotamos”.**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL(06 SCANNERS)	VALOR ANUAL (06 SCANNERS)
IV	Locação Mensal de SCANNER	02	06	12 meses			

Obs: É obrigatório a cotação de todos os itens de um ITEM, caso o proponente não preste o serviço do ITEM favor informar nas colunas dos valores a expressão “não cotamos”.

- **Validade da proposta: 60 dias**
- **O cotação deve ser feita por ITEM, tendo obrigatoriamente de ser cotado todos os itens do referido ITEM.**
- **Caso o proponente não disponha dos serviços de algum ITEM, deve informar nos valores “não cotamos”**

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço completo do proponente:

E-mail e telefone do proponente:

Cnpj do proponente



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A(S) empresa(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar em seu quadro de funcionários ou através de contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente, os seguintes profissionais e os devidos atestados para a realização das atividades objeto do presente Termo de Referência:

- **Serviços Técnicos componentes no ITEM I**

- g) 01 Profissional de nível superior com experiência comprovada em Gerenciamento de Projetos;
- h) 01 Profissional de nível superior com experiência comprovada em Cadastro Técnico Territorial, podendo ser Engenheiro Agrimensor, Geógrafo e afins, credenciado junto ao INCRA – Instituto de Colonização e Reforma Agrária;
- i) 01 Profissional de nível superior com experiência comprovada em Cartografia, podendo ser Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo, Geógrafo e afins;
- j) Todos os profissionais deverão comprovar inscrição nos respectivos Conselhos Regionais. As certidões e/ou atestados apresentados pelos profissionais de engenharia e geologia deverão estar também, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
- k) A empresa deverá comprovar Capacidade Técnica no serviço descrito no presente termo de referência e registro junto ao CREA.
- l) A empresa deverá ser credenciada no Ministério da Defesa na Categoria A,B ou C.

- **Serviços Técnicos componentes no ITEM II**

- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades aproximadas e prazos com o objeto licitado;
- e) 01 Profissional de nível superior em Biblioteconomia e/ou Arquivologia;
- f) 01 Profissional detentor de Certificação CDIA+;

8. CRONOGRAMA E ETAPAS DE EXECUÇÃO

O eventual cronograma, etapa da execução e desembolso de cada ITEM será definida pela CONTRATANTE, através de ordem de serviço;

8.1. Pré-Requisito para Início da Execução:

- Emissão Ordem de serviço pela Contratante;
- Reunião com os principais gestores para alinhar as ações;
- Criação do GET (Grupo Executivo de Trabalho), onde serão apresentados o Gerente de Projeto e o Coordenador de Campo;

9. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 9.1. Executar os serviços previstos neste documento;
- 9.2. Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;
- 9.3. Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do Projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso.
- 9.4. Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados.
- 9.5. Zelar para que a execução dos serviços ocorra em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

9.6. Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência. Dentre esses recursos, cita-se:

- Servidores de Desenvolvimento;
- Estações de trabalho para a equipe de desenvolvimento responsável pelas adequações;
- Licenças de uso e atualizações de licenças dos softwares a serem usadas para o desenvolvimento das customizações (compiladores, ferramentas de debug e testes).

Nota: Estes recursos serão utilizados para realização dos serviços de customização, os quais serão executados, preferencialmente, na sede da contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar arquivo, com layout predefinido, contendo todas as informações de sistemas utilizados atualmente, para que tais dados sejam importados para a base de dados dos aplicativos a serem implantados;

10.2. Definir antecipadamente o grupo de trabalho que participará do projeto e as pessoas a serem treinadas no sistema aplicativo;

10.3. Designar um gerente de projeto que o representará perante a contratada para todas as necessidades inerentes a este projeto;

10.4. Efetuar todas as mudanças de Organização e Métodos do sistema aplicativo;

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço específica para cada ITEM, na quantidade definida pela CONTRATANTE, que pagará à CONTRATADA de acordo com o cronograma físico-financeiro definido da ordem de serviço, após o aceite dos serviços prestados. Por ser um registro de preço a CONTRATANTE não está obrigada a contratar total ou parcialmente, qualquer parte do objeto deste projeto.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. A ata de registro de preços terá validade máxima de 12(doze) meses e permitirá adesão até o limite definido neste projeto.

12.2. Os serviços executados após a validade máxima da ata do registro de preços, poderão ser renovados de acordo com a Lei 8.666/93, mediante celebração de contrato.

13. DADOS ESTATÍSTICOS DE IPTU (ANO 2015 e 2016)

O projeto visa atender o cadastramento imobiliário de todo o município e mantê-lo atualizado não permitindo que nenhuma ação fique sem o devido registro, por isso definimos abaixo a área a ser trabalhada, com a estatística das quantidades de imóveis lançados, quitados, além do valor lançado e pago do Ano de 2015 e 2016, com o objetivo de avaliar posteriormente o resultado do projeto proposto. Caso seja lançado o valor do IPTU do ano de 2017, antes da realização deste projeto, os dados devem ser juntados a este projeto para avaliação futura.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. IPTU ANO 2015

Item	BAIRRO	Qte Imóveis Lançados ano 2015	Qte Imóveis Quitados ano 2015	Valor Lançado ano 2015	Valor Total Pago 2015
1	ALBATROZ	1	0	R\$ 264,21	R\$ 246,73
2	ALTO DE BUZIOS	460	241	R\$ 595.519,70	R\$ 273.044,38
3	ARMACAO	543	347	R\$ 409.952,54	R\$ 277.771,05
4	ARPOADOR	2	0	R\$ 154,76	R\$ 0,00
5	BAIA BLANCA	5	5	R\$ 1.605,39	R\$ 1.444,70
6	BAIA FORMOSA	5.095	2.123	R\$ 2.934.034,67	R\$ 1.553.162,96
7	BRAVA	2	1	R\$ 582,37	R\$ 140,67
8	CAPAO	34	20	R\$ 5.113,43	R\$ 3.101,03
9	CARAVELAS	1.768	796	R\$ 1.102.358,82	R\$ 467.641,52
10	CEM BRACAS	1.804	819	R\$ 405.290,66	R\$ 183.846,13
11	CENTRO	1.679	1.097	R\$ 1.317.685,28	R\$ 863.047,16
12	FERRADURA	1.112	578	R\$ 2.956.814,21	R\$ 965.793,37
13	FERRADURINHA	2	0	R\$ 10.547,62	R\$ 88,23
14	GERIBA	3.494	2.156	R\$ 3.265.401,54	R\$ 1.888.339,35
15	JOAO FERNANDES	350	230	R\$ 783.825,62	R\$ 557.674,73
16	JOSE GONCALVES	714	199	R\$ 393.589,75	R\$ 57.673,77
17	MANGUINHOS	4.291	2.579	R\$ 3.062.784,70	R\$ 1.839.186,10
18	MARINA	1	0	R\$ 127,14	R\$ 0,00
19	MARINA PORTO BUZIOS	11	10	R\$ 7.099,49	R\$ 6.633,08
20	NOVA BUZIOS	852	603	R\$ 578.691,32	R\$ 405.033,86
21	OSSOS	299	164	R\$ 393.335,50	R\$ 251.922,52
22	PORTAL DA FERRADURA	11	7	R\$ 5.817,46	R\$ 4.539,03
23	PRAIA RASA	6	5	R\$ 12.096,50	R\$ 10.835,55
24	RASA	7.383	1.987	R\$ 1.828.850,13	R\$ 584.681,94
25	SACO FORA	16	15	R\$ 9.009,86	R\$ 8.971,25
26	SAO JOSE	3.299	1.410	R\$ 1.232.540,80	R\$ 413.693,38
27	TARTARUGA	210	98	R\$ 198.955,37	R\$ 111.892,01
28	TUCUNS	363	46	R\$ 149.502,16	R\$ 17.848,19
29	VILA CARANGA	560	274	R\$ 226.813,03	R\$ 112.648,83
30	VILA VERDE	1	0	R\$ 1.262,81	R\$ 0,00
	TOTAL	34.368	15.810	R\$ 21.889.626,84	R\$ 10.860.901,52



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

13.2. IPTU ANO 2016

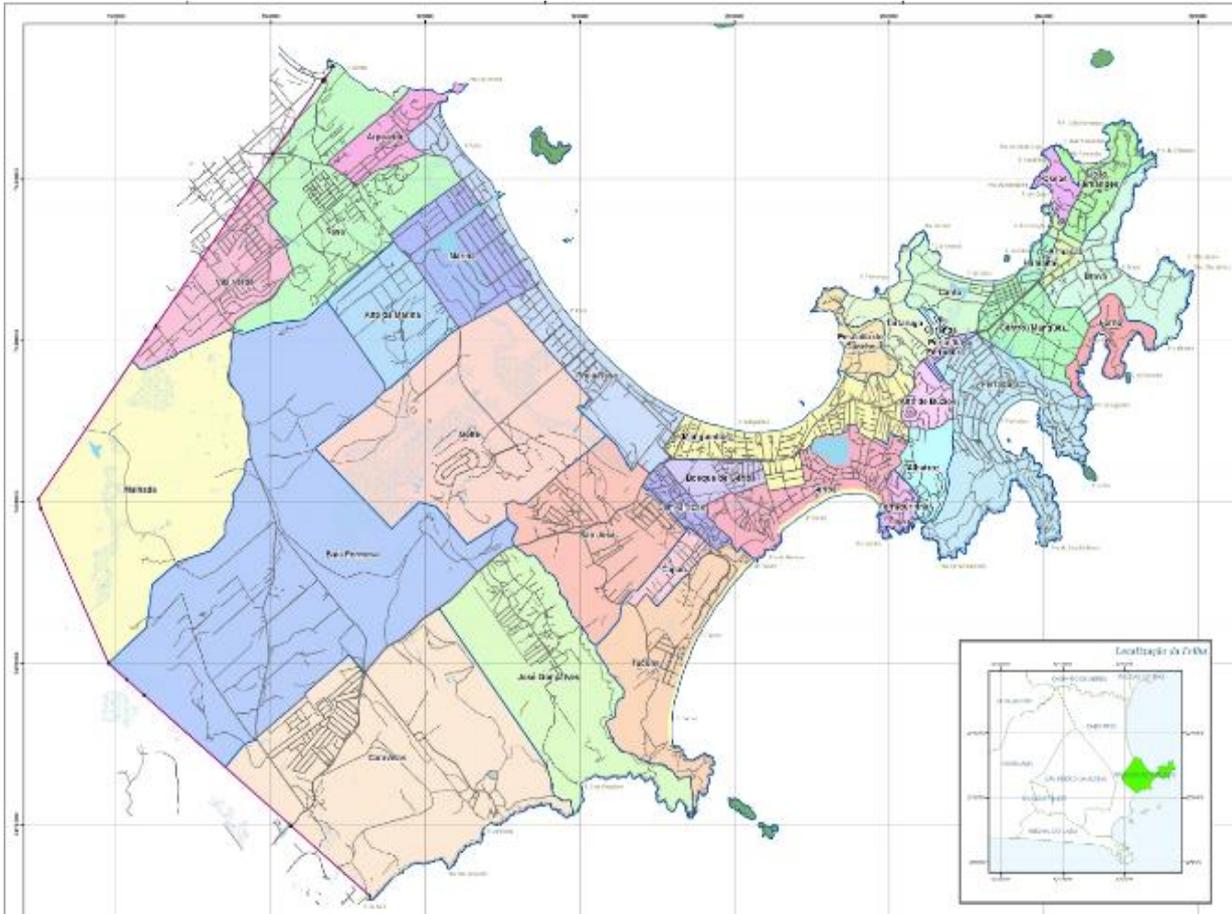
Item	BAIRRO	Qte Imóveis Lançados ano 2016	Qte Imóveis Quitados ano 2016 até 05/12/2016	Valor Lançado ano 2016	Valor total Pago até 05/12/2016
1	ALBATROZ	1	1	R\$ 748,17	R\$ 684,88
2	ALTO DE BUZIOS	454	175	R\$ 814.181,49	R\$ 355.581,61
3	ARMACAO	539	195	R\$ 979.384,87	R\$ 490.255,74
4	ARPOADOR	2	0	R\$ 950,07	R\$ 92,38
5	BAIA BLANCA	5	3	R\$ 1.679,82	R\$ 939,78
6	BAIA FORMOSA	5.032	2.168	R\$ 4.061.036,21	R\$ 2.195.996,29
7	BRAVA	2	1	R\$ 775,61	R\$ 297,21
8	CAPAO	37	20	R\$ 21.440,18	R\$ 10.068,52
9	CARAVELAS	1.798	668	R\$ 1.294.292,30	R\$ 477.154,00
10	CEM BRACAS	1.792	393	R\$ 1.179.468,00	R\$ 280.781,72
11	CENTRO	1.677	822	R\$ 2.037.824,78	R\$ 1.193.052,01
12	FERRADURA	1.102	473	R\$ 3.655.389,62	R\$ 1.251.465,06
13	FERRADURINHA	2	1	R\$ 11.036,78	R\$ 195,25
14	GERIBA	3.475	1.757	R\$ 5.159.115,12	R\$ 2.772.113,66
15	JOAO FERNANDES	344	200	R\$ 1.018.769,81	R\$ 734.516,68
16	JOSE GONCALVES	724	130	R\$ 705.338,52	R\$ 89.530,81
17	MANGUINHOS	4.261	1.762	R\$ 5.854.987,59	R\$ 2.857.787,22
18	MARINA	1	1	R\$ 133,04	R\$ 133,61
19	MARINA PORTO BUZIOS	11	8	R\$ 19.660,78	R\$ 16.290,37
20	NOVA BUZIOS	836	440	R\$ 1.108.027,87	R\$ 659.133,10
21	OSSOS	293	134	R\$ 596.623,27	R\$ 323.165,19
22	PORTAL DA FERRADURA	11	2	R\$ 10.848,96	R\$ 5.612,29
23	PRAIA RASA	29	4	R\$ 55.492,81	R\$ 12.244,92
24	RASA	7.349	1.445	R\$ 3.689.075,16	R\$ 841.097,32
25	SACO FORA	16	5	R\$ 19.436,20	R\$ 9.824,13
26	SAO JOSE	3.287	981	R\$ 2.475.172,38	R\$ 678.742,30
27	TARTARUGA	210	82	R\$ 256.546,47	R\$ 126.013,44
28	TUCUNS	364	29	R\$ 193.093,15	R\$ 19.015,88
29	VILA CARANGA	555	169	R\$ 528.754,83	R\$ 185.772,48
30	VILA VERDE	2	1	R\$ 1.538,56	R\$ 157,61
	TOTAL	34.211	12.070	R\$ 35.750.822,42	R\$ 15.587.715,46

Quanto as quantidades apresentadas no Item I, como quantidade mínima estima-se atingir 80% dos imóveis registrados, e para quantidade máxima estima-se incluir imóveis nos registros cadastrais um percentual de aproximadamente 16,60.

Para as quantidades demais quantidades, as estimativas foram feitas de acordo com a necessidade de produção de processos para o meio digital.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

Á

Comissão Permanente de Licitação – MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/16

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado o fornecimento de _____, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
- b) Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
- c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) Cotamos como preço unitário para fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$_____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
I	Implantação de Marcos de apoio básico, ou Marcos Geodésicos; Aerolevanteamento com geração de Orthofoto;*		27.369	40.000	LOTES			
	Planta Planimétrica Cadastral, com vetorização em escala de 1:1000 ou menor;*		27.369	40.000	LOTES			
	Locação de Sistema de Informações Gerenciais SIG-WEB	12			MESES			
	Implantação do sistema de informações gerencias de Georeferenciamento;	40			HORAS			

***As cotações deverão ser feitas pela quantidade máxima.**

Obs: É obrigatório a cotação de todos os itens de um ITEM, caso o proponente não preste o serviço do ITEM favor informar nas colunas dos valores a expressão “não cotamos”.

- **Validade da proposta: 60 dias**
- **O cotação deve ser feita por ITEM, tendo obrigatoriamente de ser cotado todos os itens do referido ITEM.**
- **Caso o proponente não disponha dos serviços de algum ITEM, deve informar nos valores “não cotamos”**

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço completo do proponente:

E-mail e telefone do proponente:

Cnpj do proponente



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
II	Locação de Software Aplicativo de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos	12			MESES			
	Implantação, parametrização e Setup do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos e Treinamento de Usuários;	40			HORAS			
	Serviço de Digitalização Tamanho A3/A4: <ul style="list-style-type: none"> • Higienização; • Organização de documentos físicos e Taxonomia; • Digitalização de documentos; • Indexação de documentos digitalizados; Armazenagem interna em caixa box e classificação dos documentos físicos;		500.000	1.000.000	PAG			
	Serviço de Digitalização Tamanho A0/A1/A2: <ul style="list-style-type: none"> • Higienização; • Organização de documentos físicos e Taxonomia; • Digitalização de documentos; 		1000	2000	PAG			



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Indexação de documentos digitalizados; Armazenagem interna em caixa box e classificação dos documentos físicos;							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

***As cotações deverão ser feitas pela quantidade máxima.**

Obs: É obrigatório a cotação de todos os itens de um ITEM, caso o proponente não preste o serviço do ITEM favor informar nas colunas dos valores a expressão “não cotamos”.

- **Validade da proposta: 60 dias**
- **O cotação deve ser feita por ITEM, tendo obrigatoriamente de ser cotado todos os itens do referido ITEM.**
- **Caso o proponente não disponha dos serviços de algum ITEM, deve informar nos valores “não cotamos”**

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço completo do proponente:

E-mail e telefone do proponente:

Cnpj do proponente



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
III	Locação de Sistema de Gerenciamento de Informações Cadastrais (SGIC) com interface interligada diretamente com Ofício de Registros de Imóveis, Concessionárias de Serviços Públicos, Secretaria de Obras e Secretaria de fazenda;	12	MESES			
	Implantação, parametrização e Setup do Sistema de Gerenciamento de informações Cadastrais (SGIC);	80	HORAS			
	Hospedagem na Nuvem em Data Center com Administração Atualizadas, gerenciamento e Suporte Mensal;	12	MESES			

*** É obrigatório a cotação de todos os itens de um ITEM, caso o proponente não preste o serviço do ITEM favor informar nas colunas dos valores a expressão “não cotamos”.**

- **Validade da proposta: 60 dias**
- **O cotação deve ser feita por ITEM, tendo obrigatoriamente de ser cotado todos os itens do referido ITEM.**
- **Caso o proponente não disponha dos serviços de algum ITEM, deve informar nos valores “não cotamos”**

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço completo do proponente:

E-mail e telefone do proponente:

Cnpj do proponente



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL(06 SCANNERS)	VALOR ANUAL (06 SCANNERS)
IV	Locação Mensal de SCANNER	02	06	12 meses			

Obs: É obrigatório a cotação de todos os itens de um ITEM, caso o proponente não preste o serviço do ITEM favor informar nas colunas dos valores a expressão “não cotamos”.

- **Validade da proposta: 60 dias**
- **O cotação deve ser feita por ITEM, tendo obrigatoriamente de ser cotado todos os itens do referido ITEM.**
- **Caso o proponente não disponha dos serviços de algum ITEM, deve informar nos valores “não cotamos”**

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço completo do proponente:

E-mail e telefone do proponente:

Cnpj do proponente



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

(modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016.

Ref.: (identificação da licitante)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ de _____.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL**

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador do R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA:

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no edital e no contrato;
- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
Seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta.
Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado.

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2016.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias ___ do mês de ___ do ano de ___, o MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Rua Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxx, Sr. _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n. ___, expedida pelo IFP, e do CPF n. ___, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº/2016, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para **Contração de empresa especializada na prestação dos serviços de ordenação e centralização de todos os dados imobiliários, Implantação de Marcos de Apoio Básico, ou Marcos Geodésicos, Aerolevanteamento com geração de Orthofoto, Planta Planimétrica Cadastral, com vetorização em escala de 1:1000 ou menor, Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Gerenciamento de Informações Cadastrais com interface interligada diretamente com o Ofício de Registro de Imóveis e Concessionárias de Serviço Públicos, em todo o município de Armação dos Búzios, de acordo com as especificações definidas**, pelo período de 12 meses, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de Armação dos Búzios, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de xxxxxx, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **Contração de empresa especializada na prestação dos serviços de ordenação e centralização de todos os dados imobiliários, Implantação de Marcos de Apoio Básico, ou Marcos Geodésicos, Aerolevanteamento com geração de Orthofoto, Planta Planimétrica Cadastral, com vetorização em escala de 1:1000 ou menor, Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Gerenciamento de Informações Cadastrais com interface interligada diretamente com o Ofício de Registro de Imóveis e Concessionárias de Serviço Públicos, em todo o município de Armação dos Búzios, de acordo com as especificações definidas**, sendo Admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, assim como a adesão por outros órgãos desde que previamente autorizados. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Armação dos Búzios não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº/2016.

Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº/2016, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme determinado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADOR-FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº/2016.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

Assinar a ata de registro de preços e, no caso de necessidade da Administração, o Contrato, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega total da prestação de serviços solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega ou execução, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada o IPCA, *pro rata die*.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

A execução dos serviços estarão condicionadas ao disposto no item 11, do Edital Pregão Presencial – SRP nº/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições e em conformidade com o Inciso XI do art. 40 e do art. 65 da Lei 8666/93, aplicando-se como base de cálculo o índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) vigente.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº/2016, bem como as propostas das empresas. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, bem como na legislação municipal.

Armação dos Búzios,..... de de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx

Contratada

Testemunhas :

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO X



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2016.**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa situada na Rua xxxxx, n.ºxxx, xxxxx, xxxxxxx - RJ, representada pela Secretaria Municipal de xxxxxxx, através do secretário nomeado pela portaria sob o n.º xxx/2016, Sr. xxxxxxx, brasileiro, casado, portador da CTPS n.º xxxxx, série xxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, n.º xx, Bairro xxxxxx, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxx, n.º xx, xxxxx, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, pela seu representante legal Sr. xxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxx, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, n.º xx, Bairro xxxxxx, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º xxx/2016, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º xxx/2016, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **Contração de empresa especializada na prestação dos serviços de ordenação e centralização de todos os dados imobiliários, Implantação de Marcos de Apoio Básico, ou Marcos Geodésicos, Aerolevante com geração de Orthofoto, Planta Planimétrica Cadastral, com vetorização em escala de 1:1000 ou menor, Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Gerenciamento de Informações Cadastrais com interface interligada diretamente com o Ofício de Registro de Imóveis e Concessionárias de Serviço Públicos, em todo o município de Armação dos Búzios, de acordo com as especificações definidas**, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº xxx/16, originário da Pregão Presencial nº xxx/2016 e seus anexos, homologada nestes autos, os quais, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste Contrato.

1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I e II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital, memorial descritivo, e do Pregão Presencial nº xxx/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto do presente contrato se dará na forma do art. 10, II “b” da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme demanda da Contratante, de acordo com suas necessidades, que solicitará através de ofício ao Contratado, durante o prazo de vigência do Contrato, tudo de acordo com a forma do Edital e Termo de Referência do Certame Licitatório.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

b) se disser respeito à diferença de quantidades, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3. A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços homologada nos autos dos procedimentos administrativos nº. xxxx/2016 que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx) correspondente às especificações, e quantidades previstas no memorial descritivo, constante dos autos do Processo Administrativo nºxxxx/2016, que é parte integrante do presente Contrato.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por produtos efetivamente entregues e após as conferências pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IGPM. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto “pro rata die”, calculado com base nos índices da IGPM.

3.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, com a(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

3.5. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.6. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.7. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso. E no caso de antecipação dos pagamentos a CONTRATADA tomará também como base os mesmos índices de cálculo.

3.10. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.11. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1) Órgão – Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Programa de Trabalho – xx.xxx.xxxx.2.xxx

Despesa: 33.90.39.00

Fonte: xxx



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

3.12. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.13. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais, caso haja a necessidade.

3.14. O valor referido na cláusula anterior será fixo e irreajustável, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que nas hipóteses de prorrogação do prazo contratual, poderá ser reajustado nos termos do art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPCA, correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O objeto do presente contrato se dará mediante entrega imediata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.3 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

10.1.4 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente;

10.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.7 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - DA CONTRATADA:

10.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

10.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

10.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

10.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

10.2.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

10.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 10.2.9 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.10 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 10.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 10.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
- 10.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.
- 11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas no edital.
- 11.2. A aceitação do objeto será provisório nos termos do art. 73, I “a” e II, “a” da Lei nº8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, I “b” e II “b” da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, xx de xxxxxxx de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 01
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 050/2016 Processo Adm: 15590/2016

Data do Certame: 13/01/2017 Hora: 10:00

Mes(es) de Referência:

1/2017

12/2016

Item	Produto	Und.	Qty	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	ITEM I - 1- IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE APOIO BÁSICO, OU MARCOS GEODÉSICOS; Descr: AEROLEVANTAMENTO COM GERAÇÃO DE ORTHOFOTO;*	SV	40.000,00	34,5000	1.380.000,00
2	ITEM I - 2- PLANTA PLANIMÉTRICA CADASTRAL Descr: COM VETORIZAÇÃO EM ESCALA DE 1:1000 OU MENOR;*	SV	40.000,00	57,5000	2.300.000,00
3	ITEM I - 3- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS Descr: SIG-WEB	SV	12,00	20.316,6700	243.800,04
4	ITEM I - 4- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DE GEOREFERENCIAMENTO Descr:	SV	40,00	172,5000	6.900,00
5	ITEM II - 1- LOCAÇÃO DE SOFTWARE Descr: APLICATIVO DE GED – GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS	SV	12,00	9.460,0000	113.520,00
6	ITEM II - 2- IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E SETUP DO SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E Descr: TREINAMENTO DE USUÁRIOS;	SV	40,00	170,6700	6.826,80
7	ITEM II - 3- SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO TAMANHO A3/A4: Descr: • HIGIENIZAÇÃO; • ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E TAXONOMIA; • DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; • INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS; ARMAZENAGEM INTERNA EM CAIXA BOX E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS;	SV	1.000.000,00	0,1400	140.000,00
8	ITEM II - 4- SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO TAMANHO A0/A1/A2: Descr: • HIGIENIZAÇÃO; • ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E TAXONOMIA; • DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS;	SV	2.000,00	0,1400	280,00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 050/2016 Processo Adm: 15590/2016

Data do Certame: 13/01/2017 Hora: 10:00

Mes(es) de Referência:

1/2017

12/2016

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
9	ITEM III - 1- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SGIC) Descr: COM INTERFACE INTERLIGADA DIRETAMENTE COM OFÍCIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE FAZENDA;	SV	12,00	51.750,0000	621.000,00
10	ITEM III - 2 - IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E SETUP DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SGIC);	SV	80,00	172,5000	13.800,00
11	ITEM III - 3 - HOSPEDAGEM NA NUVEM EM DATA CENTER COM ADMINISTRAÇÃO ATUALIZADAS Descr: GERENCIAMENTO E SUPORTE MENSAL;	SV	12,00	5.750,0000	69.000,00
12	ITEM IV - 1 - LOCAÇÃO MENSAL DE SCANNER Descr: 6 SCANNER - PARA 12 (DOZE) MESES	SV	72,00	536,1200	38.600,64
				Valor Global	4.933.727,48



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 15590/2016
Data: _____	Pregão: 050/2016
Endereço: _____	Data: 13/01/2017
CNPJ: _____	Horário: 10:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

contração de empresa especializada na prestação dos serviços de ordenação e centralização de todos os dados imobiliários, Implantação de Marcos de Apoio Básico, ou Marcos Geodésicos, Aerolevanteamento com geração de Orthofoto, Planta Planimétrica Cadastral, conforme termo de referencia

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	ITEM I - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS, PLANTA PLANIMÉTRICA e LOCAÇÃO E SIG-WEB	SV	_____	1,00	_____	_____
	Descr					
2	ITEM II - LOCAÇÃO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA e SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO	SV	_____	1,00	_____	_____
	Descr					
3	ITEM III - LOCAÇÃO DE SISTEMA, IMPLANTAÇÃO e PARAMETRIZAÇÃO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, HOSPEDAGEM NA NUVEM e LOCAÇÃO DE SCANNER	SV	_____	1,00	_____	_____
	Descr					
4	ITEM IV - LOCAÇÃO MENSAL	SV	_____	1,00	_____	_____
	Descr					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável